



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**ESPORTE, TURISMO E LAZER**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**  
**DOM SILVÉRIO-MG**

**CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DE COMIDAS E BEBIDAS PARA O 3º FESTIVAL CULTURAL DE DOM SILVÉRIO**

**“MINAS AO LUAR”**

**Cronograma:**

<b>ETAPA</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	<b>25/10/2024</b>
Inscrições na Secretaria de Cultura Esporte, Turismo e Lazer	<b>29/10/2024</b> <b>a</b> <b>31/10/2024</b>
Avaliação das Inscrições e Divulgação do Resultado até	<b>31/10/2024</b>
Reunião com os Inscritos contemplados, 14h, na Secretaria de Cultura Esporte, Turismo e Lazer	<b>01/11/2024</b>

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Dom Silvério – MG, em conformidade com a decisão da Comissão de eventos nomeada pela Portaria 163/2024, torna público o **Edital de Chamamento Público para SELEÇÃO e CREDENCIAMENTO** de interessados na exploração comercial de alimentos e bebidas em tendas e barracas na praça presidente Vargas, durante a realização do 3º Festival Cultural de Dom Silvério, no dia 09 de novembro de 2024, em parceria com o SESC MG.

As condições, quantidades e critérios de credenciamento e seleção são estabelecidas neste instrumento convocatório.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a convocação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Município de Dom Silvério, independentemente da atividade desenvolvida, que possuam interesse em obter a autorização de exploração comercial de **pontos fixos para instalação de barracas, Treilles ou similares no 3º Festival Cultural de Dom Silvério “Minas ao Luar”**, a ocorrer no dia **09/11/2024**, na praça Presidente Vargas, nesta cidade de Dom Silvério.

**1.2.** O Evento terá a organização da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer em Parceria com o Serviço Social do Comércio – Administração do Estado de Minas Gerais, SESC-MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**ESPORTE, TURISMO E LAZER**

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços 04 espaços padronizados de para instalação de barracas, treillers ou afins para comércio de alimentos e bebidas no 3º Festival Cultural de Dom Silvério “Minas ao Luar”, a ocorrer no dia 09/11/2024, na praça Presidente Vargas, nesta cidade de Dom Silvério.

**2.2.** Serão destinados 03(três) espaços para comércio de comidas e bedibas e 01(um) exclusivo para comércio de Chopp e ou cerveja artesanal.

**2.3.** Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, o presente edital 02/2024 constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

**2.4.** Considera-se ainda que os comércios do ramo de alimentos e bebidas já consolidados na Praça Presidente Vargas são insuficientes para atender em quantidade e qualidade suficiente o público esperado no 3º Festival Cultural de Dom Silvério que contará com Show do artista de renome nacioanal Wilson Sideral.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** - As inscrições serão realizadas através de comparecimento próprio na Secretaria de Cultura Esporte, Turismo e Lazer, situada à Rua Costa Santos, 15, Centro, nesta cidade de Dom Silvério, juntamente a Ficha de Inscrição (ANEXO I) preenchida e documentação assinalada abaixo:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia da Ata de Eleição da última Diretoria;
- c) Cópia do Estatuto.
- d) Comprovante de endereço da sede;
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade;
- f) Comprovante de endereço do representante legal da entidade;
- g) Cópia de Certificado de reconhecimento de Utilidade Publica Municipal, Estadual ou Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Positiva com efeitos de negativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- k) Descrição do cardápio a ser praticado.

**3.2 - Não será cobrada taxa de inscrição.**

**3.3** - O espaço a ser cedido será definido e demarcado pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério até o dia 07/11/2024.

**3.4** - Os espaços serão cedidas mediante assinatura de Termo de Autorização e Compromisso com os credenciados contemplados após a seleção realizada pela Comissão de eventos nomeada pela Portaria 163/2024.

**3.5** - Nos espaços cedidos poderão ser instaladas barracas, ou trailles ou similares com medidas mínimas de 3,00m (largura) x 3,00m (profundidade) e máximas de 5,00 (largura) e 3,50m (profundidade). Neste espaço deverão estar todos equipamentos que serão utilizados.

**3.6** - Será de responsabilidade do credenciado a instalação das barracas, treillers ou similares e todo o material e equipamentos necessários à exploração comercial de que trata este edital.

**3.7 - Na inscrição, deverá ser apresentado o cardápio para já definir em qual das opções acima ele se enquadrará;**

**3.8** - Cada CNPJ poderá realizar apenas um cadastramento.

**3.9** - Poderá a critério da comissão de eventos, se houver número de inscritos inferior ao número de espaços disponíveis destinar 02 espaços para um mesmo CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**ESPORTE, TURISMO E LAZER**

**3.10 - O inscrito contemplado, deverá obrigatoriamente comparecer na reunião no dia 01/11/2024, na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, às 14:00.**

3. 11 - O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos em comum acordo entre todos os credenciados contemplados, conforme preços de mercado, em reunião realizada no dia 01/11/2024, na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, às 14:00.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS**

4.1. Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b) **Não será permitido a utilização de caixas de som nas barracas;**
- c) **Não será permitido quaisquer propagandas políticas-partidárias nas barracas;**
- d) Cumprir as disposições deste edital;
- e) Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- f) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- g) **As barracas serão de responsabilidade dos autorizados e deverão ser de material anti-chamas**
- h) **Será fornecido ponto de energia elétrica apenas para itens de baixo consumo e lâmpada de iluminação da barraca;**
- i) **Não será permitido vender nada em garrafa de vidro e as doses de bebidas não-alcóolicas serão servidas em copos de plástico;**
- j) **Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;**
- k) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.
- l) **Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária.**
- m) **É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O credenciado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcoólicas, na suspeita de menores de idade;**
- n) **Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autorizações.**
- o) É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes ou não de vínculo empregatício, em que ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Dom Silvério-MG.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA Comissão De Eventos Nomeada Pela Portaria 163/2024 e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.**

5.1. Cabe à Comissão de eventos nomeada pela Portaria 163/2024 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer os seguintes atos:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) Efetuar o cessão das Autorizações de Uso na forma e condições ajustadas, em atenção ao edital e outros instrumentos normativos expedidos;
- c) Orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os Autorizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**ESPORTE, TURISMO E LAZER**

## 6. DAS VAGAS

- 6.1.** A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais;
- 6.2.** A delimitação do espaço será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Silvério;
- 6.3.** **É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;**
- 6.4.** O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será de 18:00h às 23:59 do dia 09 de novembro de 2024, estando liberado o espaço para montagem e abastecimento das barracas a partir de 06:00h do dia 08/11/2024
- 6.5.** O desabastecimento e desmontagem deverá ocorrer até às 18:00h do dia 10/11/2024.
- 6.6.** Por se tratar de Autorização de Uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido à concessão da autorização em questão.

**6.7. Segue abaixo a programação prévia do 3º Festival Cultural de Dom Silvério**

- **19:30 – Show Tio Fred**
- **21:30 – Show Wilson Sideral**

**Expectativa de Público:** 3.000 (três mil) pessoas.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1.** Após o credenciamento, a análise dos inscritos levará em consideração os seguintes critérios.
- a)** Ter apresentado a documentação exigida no item 3.1
  - b)** Apresentar proposta de preços a serem praticados conforme os preços de mercado;
  - c)** Cardápio que atenda ao público esperado com qualidade e em quantidades suficientes;

## 8. DA VIGÊNCIA

- 8.1.** Este Edital tem validade para o 3º Festival Cultural de Dom Silvério no dia 09 de novembro de 2024.
- 8.2.** O prazo de vigência do Termo de Autorização e Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento do evento.

## 9. DA SELEÇÃO

- 9.1.** Recebidas as inscrições e finalizado o prazo consignado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de eventos avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 7 deste Edital, e a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer divulgará, a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;
- 9.2.** **A reunião com os contemplados para assinatura do Termo de Autorização e Compromisso será no dia 01/11/2024,**
- 9.3.** **Se algum convocado não assinar o Termo de Autorização no prazo previsto a Comissão de eventos poderá, havendo necessidade destinar o espaço a a outro convocado visando não prejudicar o bom andamento e funcionamento do evento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**ESPORTE, TURISMO E LAZER**

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A execução destas Autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de eventos e Secretarias Municipais de: Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Saúde, Obras e Agricultura, Administração, através dos seus próprios membros, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;

**11.2** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos,

**11.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de eventos nomeada pela Portaria 163/2024.

Dom Silvério, 23 De Outubro de 2024

William Sedimar Trindade da Cruz  
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**ESPORTE, TURISMO E LAZER**

**Anexo I**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**  
**DOM SILVÉRIO-MG**

**CRENCIAMENTO DE BARRACAS DE COMIDAS, BEBIDAS E BRINQUEDOS INFANTIS**  
**PARA O 3º FESTIVAL CULTURAL DE DOM SILVÉRIO**  
**“MINAS AO LUAR”**

Nome da Entidade:

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Nome do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Cardápio ( intensão de venda): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Dom Silvério \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**ESPORTE, TURISMO E LAZER**

**ANEXO II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

**MINUTA TERMO DE PERMISSÃO e USO DO ESPAÇO PÚBLICO 3º FESTIVAL CULTURAL DE DOM SILVÉRIO**

O **MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.297.226/0001-61, com sede à Praça Presidente Vargas 143, centro, Dom Silvério – MG, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Sr. William Sedimar Trindade da Cruz, Brasileiro, solteiro, portador de CPF n. 035.876.646-86, denominado **PERMITENTE**, e, por outro lado Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXX, xxxxxxxx, Minas Gerais, CEP XXXXXXXX inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Edital de Chamamento Público **N.º 02/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Edital de Chamamento Público Nº 02/2024 e todos os seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas e produtos alimentícios) descritos no Edital de Seleção, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Dom Silvério - MG, durante as festividades comemorativas do 3º FESTIVAL CULTURAL DE DOM SILVÉRIO 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento, ou seja, dia 09 de novembro 2024 de 18:00h às 23:59h 3º FESTIVAL CULTURAL DE DOM SILVÉRIO 2024.

**Parágrafo Único** - Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito, devendo o PERMISSIONÁRIO desocupar o espaço objeto do presente instrumento, em bom estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

I. Instalar às suas custas, barraca, trellor ou similar e montar seus equipamentos para uso durante o 3º FESTIVAL CULTURAL DE DOM SILVÉRIO 2024, conforme especificado no edital.

II. Será proibido o uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação dos alimentos e bebidas.

III. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

IV - A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do permissionário.

V - Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

VI - É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

VII - Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal N.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

VII - Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

IX - Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

X - Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade que foi selecionado, descritas no Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa conforme dispõe o edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**ESPORTE, TURISMO E LAZER**

- XI - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.
- XII - Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da coordenação, sob pena de aplicação de multa conforme dispõe o edital, bem como as demais penalidades, previstas na Cláusula 04 do Edital.
- XIV - O permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas.
- XV - É expressamente proibido o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, aparelhos de sons, dentre outros, no espaço de realização do evento, inclusive no interior das tendas.
- XVI - Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”.
- XVII - A estrutura da barraca bem como a montagem da instalação física interna é de responsabilidade do Permissionário ficando a cargo do permitente somente a indicação do local, e a disponibilização de ponto de energia (a distribuição interna é de responsabilidade do adquirente do direito de uso).
- XIII - Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

- I. Fornecimento de ponto de energia, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.
- II. Disponibilizar Extintores de Incêndio;
- III. Os Extintores de incêndio descrito no item anterior deverá permanecer no local respectiva barraca durante todo o evento.
- IV. Promoção e divulgação do evento;
- V. Apresentações culturais durante o evento;
- VI. Limpeza antes, durante e após o evento, do espaço comum;
- VII. Controles de tráfego no entorno do evento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Ficará impedido de participar eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, o participante que:

- a) Suspender definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento.
- b) Se houver por parte do participante comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas.
- c) Desistir de participar do 3º FESTIVAL CULTURAL DE DOM SILVÉRIO 2024, após a assinatura do Termo de Compromisso.
- d) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- e) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- f) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- Parágrafo único: A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, através dos organizadores devidamente credenciados tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO**

A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**ESPORTE, TURISMO E LAZER**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e as pessoas por ela indicadas.

II - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

III - É de exclusiva responsabilidade do permissionário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Dom Silvério - MG excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

IV - Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

V - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

VII - Casos não previstos neste termo ou no edital serão discutidos e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Dom Silvério – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
**William Sedimar Trindade da Cruz**  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

\_\_\_\_\_  
**Permissionário / CPF**